



**RODOMUNK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFORMAS DE MÁQUINAS LTDA E  
RODOGUINDASTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EPP**

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES  
Fevereiro de 2020**



## CONTATO

### CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968  
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306  
Edifício World Business, Centro Cívico  
CEP: 80530-000

### MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968  
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906  
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01  
CEP: 87020-015

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)

[marcio@marquesadmjudicial.com.br](mailto:marcio@marquesadmjudicial.com.br)



**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL - OAB/PR - n° 6.195**  
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**  
OAB/PR - n° 65.066

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná.**

Dra. Iza Maria Bertola Mazzo

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de Fevereiro de 2020**, das Recuperandas **Rodomunk Indústria, Comércio de Reforma de Máquinas LTDA e Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP**, disponibilizadas por meio do escritório contábil denominado ACN Contadores (representado pelo contador Aurélio Azevedo Miranda-CRC/PR 046253/0-2), devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0007530-90.2017.8.16.0017** e no site [www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br).

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 23 de abril de 2020.

**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL  
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195  
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**  
OAB/PR nº 65.066



# ÍNDICE



1. SUMÁRIO EXECUTIVO..... 4



2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA..... 6



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS..... 9



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS..... 14



5. ENDIVIDAMENTO..... 22



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 26



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS..... 29



8. GLOSSÁRIO..... 37



9. ANEXOS FINAIS..... 39

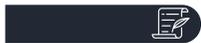
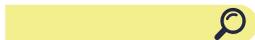


# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO



## Sumário Executivo

Assunto	Observações
Atividades das Recuperandas	Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam algumas dificuldades, como o bloqueio de valores referente à débitos relativos a FGTS, prejudicando o caixa no período sob análise e queda de demanda comercial no mês de fevereiro causada, sobretudo, pelo feriado de carnaval. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas realizaram, dentre outras medidas, investimento em sistema ERP Industrial especializado em empresas de manufatura mecânica e desenvolvimento de novas parcerias financeiras.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 60 funcionários ativos.
Informações Financeiras	As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no <b>Disponível</b> . Ainda, apesar da <b>Receita Operacional Bruta</b> ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas <b>Deduções da Receita Bruta</b> relativo ao <i>Cancelamento de Vendas</i> . Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de <b>41,48%</b> nas despesas de <b>Vendas</b> no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas <b>Administrativas</b> , verifica-se uma redução de <b>25,95%</b> relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.
Endividamento	No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram aos <b>mov. 1.49-1.58</b> a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfazia o montante total de <b>R\$15.012.497,47 (quinze milhões, doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)</b> . Ademais, no mov. 228 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de <b>R\$10.826.545,58 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)</b> . Outrossim, insta mencionar que o referido Quadro Geral de Credores ainda não se encontra consolidado.
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram seu Plano de Recuperação Judicial no mov. 134, o qual prevê no item 4.1 como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; obter novas condições para o pagamento de seu endividamento; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais; definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas; implantar sistema de informações gerencias que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene; e adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.
Informações Processuais	Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subseqüente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).





## 2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

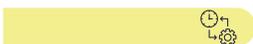
2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



## Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam algumas dificuldades, como o bloqueio de valores referente à débitos relativos a FGTS, prejudicando o caixa no período sob análise e queda de demanda comercial no mês de fevereiro causada, sobretudo, pelo feriado de carnaval. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas realizaram, dentre outras medidas, investimento em sistema ERP Industrial especializado em empresas de manufatura mecânica e desenvolvimento de novas parcerias financeiras.



### 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A Recuperanda “Rodomunk” iniciou suas atividades em 2001, sendo atualmente considerada referência em tecnologia e segurança, na industrialização, comercialização e reforma de máquinas, equipamentos hidráulicos em geral, bem como na fabricação de implementos rodoviários. Informa que possui diversos aspectos positivos de seus produtos e certificados técnicos importantes, demonstrando um comprometimento com as normas técnicas de produção, qualidade, tecnologia e meio ambiente. Afirma ainda que a comercialização de seus produtos alcança não só o território brasileiro, como também o exterior (países da América do Sul e da África), apresentando seus principais clientes. Já a requerente “Rodoguindaste” foi fundada no ano de 2006, a fim de atender especificamente clientes de pequeno porte que desejavam equipamentos customizados (em pequena quantidade e com configuração fora do padrão), contudo, mantendo o mesmo grau de qualidade e seguindo os princípios éticos, sociais e ambientais. O grupo mantém ao todo cerca de 35 colaboradores diretos.

### 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas afirmam que sofreram com os impactos advindos do ambiente econômico instável que o mercado vivenciou sobretudo nos últimos 03 (três) anos, havendo declínio de faturamento. A principal causa da crise financeira são as dificuldades geradas pelo cenário político-econômico-institucional brasileiro, que impactou diretamente na queda brusca das vendas nos últimos anos, obrigando as Requerentes realizarem operações financeiras junto às instituições financeiras, a fim de fomentar sua operação, bem como submetendo-as aos elevados encargos financeiros impostos, o que gradativamente foi corroendo ainda mais sua vitalidade financeira. Coligado a tais fatores (desaquecimento do mercado e aumento nas taxas de juros), as Requerentes ainda experimentaram um alto índice de inadimplência em relação as vendas realizadas, culminando num agravamento ainda maior de sua crise financeira.



## Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam algumas dificuldades, como o bloqueio de valores referente à débitos relativos a FGTS, prejudicando o caixa no período sob análise e queda de demanda comercial no mês de fevereiro causada, sobretudo, pelo feriado de carnaval. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas realizaram, dentre outras medidas, investimento em sistema ERP Industrial especializado em empresas de manufatura mecânica e desenvolvimento de novas parcerias financeiras.



## 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

### Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Revisão de processos para a redução de custos;
- Desenvolvimento de relacionamento com novas instituições de crédito;
- Desenvolvimento de novas tecnologias para produtos;
- Redefinição de prioridades estratégicas baseadas no Plano de Recuperação;
- Estudo de viabilidade para implantação de sistema de gestão integrado;
- Aquisição de software de engenharia para projetos e simulação de equipamentos;
- Contratação de vendedor externo para operação em áreas de menor atuação no mercado das Recuperandas;
- Realização de revisão de peças e projetos pelo departamento de engenharia com o objetivo de reduzir custos;
- Investimento em sistema ERP Industrial especializado em empresas de manufatura mecânica, adquirido em conjunto com consultoria de implantação;
- Desenvolvimento de novas parcerias financeiras afim de aumentar a liquidez de caixa da empresa e reduzir seu custo financeiro para captação de recursos.

### Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Haja vista do aumento da inadimplência de clientes no final do ano, a saúde do caixa das empresas restou prejudicado, com desgaste acentuado, visto que se encontram em período de requisição de recursos para cumprirem com as obrigações trabalhistas (pagamento de férias, décimo terceiro) e ainda, para aumentar o estoque.
- Realização de bloqueio via BacenJud referente à débitos de FGTS, causando extremo desgaste financeiro, trazendo dificuldades às Recuperandas em recompor seu caixa, visto que ainda não houve a liberação dos valores bloqueados, mesmo que o débito em comento já se encontre parcelado;
- Queda de demanda comercial no mês de fevereiro causada, sobretudo, pelo feriado de carnaval.





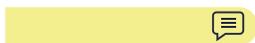
### 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



## Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 60 funcionários ativos.



### 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em Fevereiro de 2020 não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se um quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

#### Rodomunk Indústria, Comércio e Reforma de Máquinas LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Paulo Francisco Frasson	95.000	95.000,00	95,00%
Lúcia Cristina Velo Frasson	5.000	5.000,00	5,00%
Total	100.000	100.000,00	100,00%

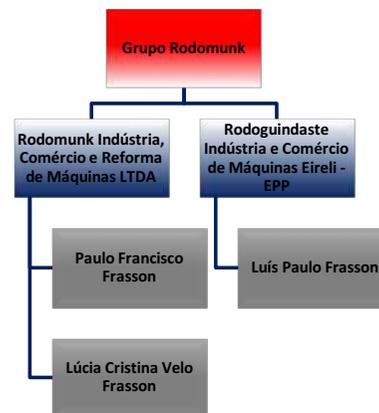
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

#### Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI - EPP

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Luís Paulo Frasson	80.000	80.000,00	100,00%
Total	80.000	80.000,00	100,00%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

As Recuperandas possuem a seguinte estrutura societária:

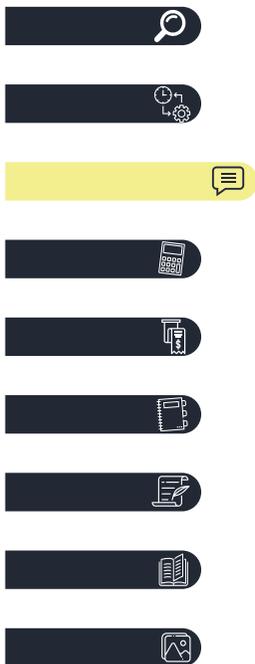


Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



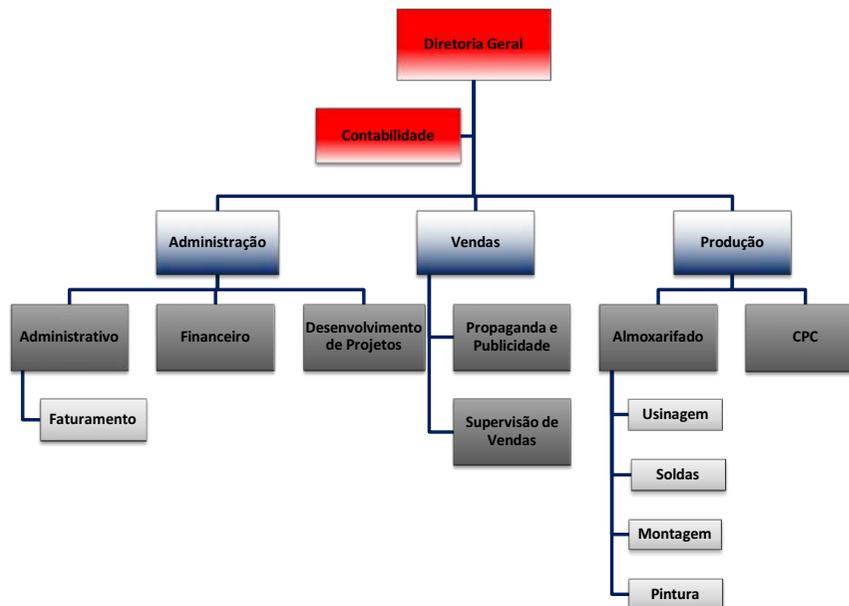
## Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 60 funcionários ativos.



## 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram na pg. 86 do PRJ juntado aos autos no mov. 134 o organograma das empresas, que segue infra:



Fonte: Informações obtidas no PRJ apresentado pelas Recuperandas

## 3.3 UNIDADE DE NEGÓCIO

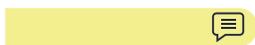
O Grupo Rodumunk possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Rodumunk Indústria, Comércio e Reforma de Máquinas LTDA	04.335.764/0001-99	Maringá/PR
Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI EPP	08.377.667/0001-10	Maringá/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

## Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 60 funcionários ativos.



### 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os 10 (dez) principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Aços Favorit Distribuidora LTDA	92.216.209/0001-05
Marvitubos Tubos e Peças Hidráulicas LTDA	56.287.725/0001-67
AçoTubo Indústria e Comércio LTDA	43.919.968/0001-29
Sauer-Danfoss Hidráulica Mobil LTDA	04.529.320/0001-94
Ospere Industria de Peças Automotivas LTDA	01.436.693/0001-22
Air Liquid Brasil LTDA	00.331.788/0001-19
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A	33.337.122/0041-14
Agel Aneis Gaxetas Equipamentos LTDA	51.938.702/0001-51
Aba Indústria Metalúrgica LTDA	91.397.752/0001-93
Metalquip-Indústria Metalúrgica LTDA	49.529.993/0001-82

Os 10 (dez) principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
IG Transmissão e Distribuição de Energia S.A.	04.636.029/0001-15
Nelson Dimas Mesquita	479.050.181-72
Trena Artefatos de Cimento LTDA	11.759.440/0001-43
André Marcos Alves de Campos	07.656.460/0001-11
Indapav Artefatos de Cimento LTDA - ME	11.025.123/0001-01
Silva & Santos Artefatos de Cimento LTDA - ME	08.712.997/0001-14
Thara - Engenharia, Construção Civil e Transportes S/C LTDA - ME	02.697.437/0001-51
R.A. Gomes & Gomes LTDA	08.876.479/0001-36
Sodias Serviços de Munck e Reboques LTDA	13.283.941/0001-21
Wiecheteck Engenharia Elétrica LTDA	77.774.883/0001-11

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



## Informações Operacionais

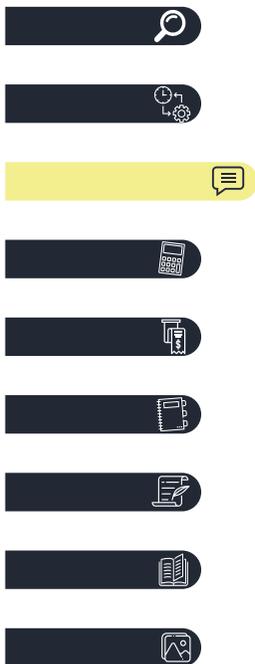
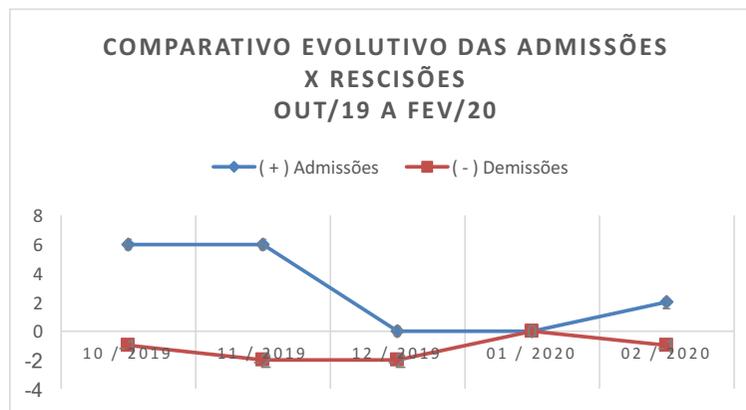
Pertinente a estrutura societária e organizacional não houve quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 60 funcionários ativos.

### 3.5 COLABORADORES

FUNCIONÁRIOS	01/2020	02/2020
Quantidade Inicial	59	59
( + ) Admissões	0	2
( - ) Demissões	0	1
<b>Total de Funcionários</b>	<b>59</b>	<b>60</b>
<b>Variação</b>		<b>1,69%</b>

Fonte: Grupo Rodomunk – Fevereiro de 2020.

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de funcionários referente ao mês de fevereiro de 2020, havendo variação positiva no seu quadro funcional da ordem de 1,69%, conforme apresentado no gráfico seguinte:





## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

4.3 ÍNDICES FINANCEIROS



## Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao **Cancelamento de Vendas**. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.

### 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial da Recuperandas dos meses de janeiro e fevereiro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-20	fev-20	Variação	Ref.:
<b>ATIVO</b>				
<b>Circulante</b>				
Disponível	190.774,72	380.218,30	99,30%	a
Clientes	17.095.783,13	17.618.262,13	3,06%	
Outros Créditos	10.114.947,42	10.355.856,17	2,38%	
Estoques	251.949,03	263.578,53	4,62%	
	<b>27.653.454,30</b>	<b>28.617.915,13</b>	<b>3,48%</b>	
<b>Despesas Pagas Antecipadamente</b>				
Despesas de Meses Seguintes	63.000,00	63.000,00	0,00%	
	<b>63.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>Não Circulante</b>				
Realizável a Longo Prazo	746,11	746,11	0,00%	
Imobilizado	3.780.647,88	3.780.647,88	0,00%	
Intangível	2.730,00	2.730,00	0,00%	
	<b>3.784.123,99</b>	<b>3.784.123,99</b>	<b>0,00%</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>31.500.578,29</b>	<b>32.465.039,12</b>	<b>3,06%</b>	
<b>PASSIVO</b>				
<b>Circulante</b>				
Instituições Financeiras	11.403.691,06	11.834.937,19	3,78%	
Empréstimos Particulares	6.862.273,53	6.974.588,59	1,64%	
Fornecedores	4.766.545,52	4.798.526,59	0,67%	
Obrigações Tributárias	2.829.130,49	2.809.355,78	-0,70%	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.117.115,59	2.115.777,56	-0,06%	
Outras Obrigações	11.355.207,27	11.792.914,70	3,85%	
Dividendos, Participações, Juros S/Capital Próprio	0,00	0,00	0,00%	
Recuperação Judicial	0,00	0,00	0,00%	
	<b>39.333.963,46</b>	<b>40.326.100,41</b>	<b>2,52%</b>	
<b>Não Circulante</b>				
Obrigações a Longo Prazo	446.382,21	417.191,83	-6,54%	
	<b>446.382,21</b>	<b>417.191,83</b>	<b>-6,54%</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>				
Capital Social	180.000,00	180.000,00	0,00%	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-8.459.767,38	-8.458.253,12	-0,02%	
	<b>-8.279.767,38</b>	<b>-8.278.253,12</b>	<b>-0,02%</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>31.500.578,29</b>	<b>32.465.039,12</b>	<b>3,06%</b>	



## Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao *Cancelamento de Vendas*. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.

## 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

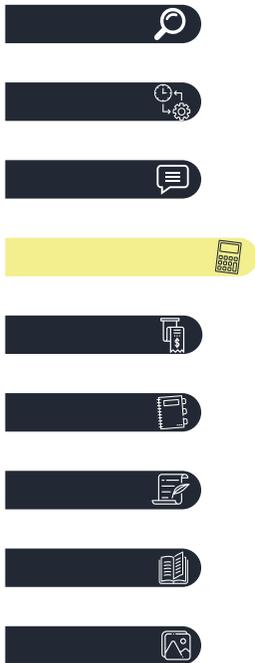
A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pelas Recuperandas, para os meses de janeiro e fevereiro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	jan/20	fev/20	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.047.386,00	1.653.104,00	-19,26%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-174.366,88	-539.034,60	209,14%	<i>b</i>
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-60.000,00	-418.900,00	598,17%	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-114.366,88	-120.134,60	5,04%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.873.019,12	1.114.069,40	-40,52%	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	-851.392,07	-919.319,25	7,98%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.021.627,05	194.750,15	-80,94%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-261.493,20	-193.235,89	-26,10%	<i>c</i>
DE VENDAS	-58.246,96	-34.083,54	-41,48%	<i>d</i>
ADMINISTRATIVAS	-162.203,89	-120.107,33	-25,95%	<i>e</i>
DESPESAS COM VEÍCULOS	-820,00	0,00	-100,00%	
DESPESAS FINANCEIRAS	-23.003,40	-22.342,63	-2,87%	
DESPESAS TRIBUTARIAS	-17.218,95	-16.702,39	-3,00%	
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	760.133,85	1.514,26	-99,80%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	760.133,85	1.514,26	-99,80%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%!	
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	760.133,85	1.514,26	-99,80%	

- a) As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível** afetado principalmente pelo aumento de *Aplicações de Liquidez Imediata* na ordem de **414%**, finalizando o mês com um saldo de **R\$ 259,1 mil** contra **R\$ 50,4 mil** no mês de janeiro/2020.
- b) Apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao *Cancelamento de Vendas* no valor de **R\$ 418,9 mil**, aumento de quase 600% em relação ao mês de janeiro/2020, necessitando que as Recuperandas analisem os motivos destes cancelamentos e tomem ações a fim de eliminar situações similares, melhorando o resultado ao longo do exercício. Ressaltamos que a incidência de devoluções e cancelamentos tem sido recorrentes ao longo dos meses analisados e representa parcela significativa do resultado líquido operacional.
- c) Avaliando as **Despesas Operacionais** dos meses de janeiro e fevereiro/2020, constatamos redução de **26,10%** em decorrência da redução nas despesas de **Administrativas (25,95%)** e **Vendas (41,48%)**, conforme detalhado nas notas a seguir (*D e E*).
- d) As Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior, afetado principalmente pela redução nas despesas com **Comissões (58,77%)**, **FGTS (44,92%)** e **Salários e Ordenados (18,45)**.
- e) Quando avaliado as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020, como exemplo citamos as despesas com Aluguéis e Condomínios (100%), Combustíveis e Lubrificantes (81,46%) e Manutenção de Veículos (79,30%). Ressaltamos a necessidade das Recuperandas reavaliarem os motivos das reduções comentadas, não se restringindo as mesmas, contudo que indicam que não foram contabilizadas todas as despesas mensais, pois as reduções não guardam correlação com a variação apresentada nos demais grupos analisados.

## Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao **Cancelamento de Vendas**. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.



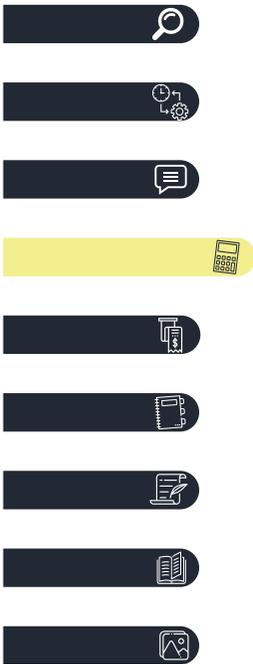
### 4.3 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

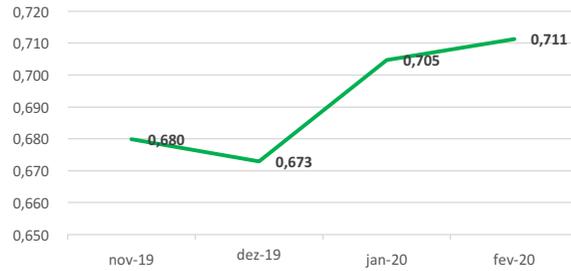
Índices de Liquidez					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-20	Índice	fev-20	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	27.716.454,30	0,705	28.680.915,13	0,711
	Passivo Circulante	39.333.963,46		40.326.100,41	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	190.774,72	0,005	380.218,30	0,009
	Passivo Circulante	39.333.963,46		40.326.100,41	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	31.500.578,29	0,792	32.465.039,12	0,797
	Passivo Circulante + Não Circulante	39.780.345,67		40.743.292,24	

## Informações Financeiras

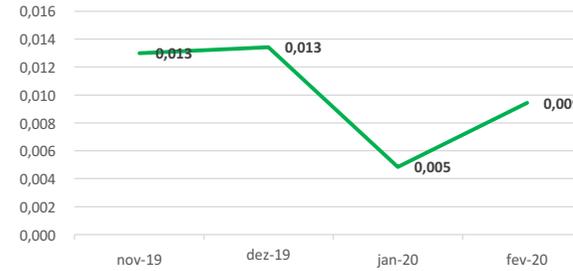
As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao **Cancelamento de Vendas**. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.



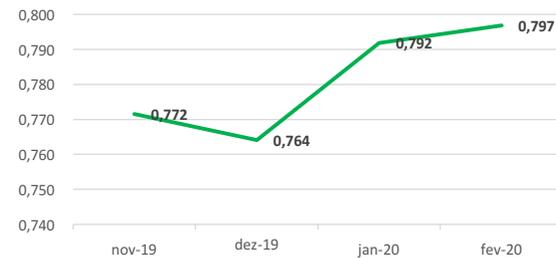
Liquidez Corrente



Liquidez Imediata



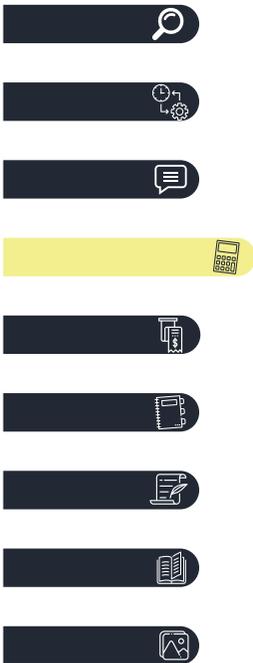
Liquidez Geral



As Recuperandas apresentaram aumento em todos os índices no mês de fevereiro/2020: **Liquidez Corrente (0,9%)**, **Liquidez Geral (0,6%)** e **Liquidez Imediata (94,4%)**, sendo que este último teve como reflexo o aumento do disponível na ordem de **99,3%**, conforme mencionado nas notas explicativas das demonstrações contábeis nos itens anteriores.

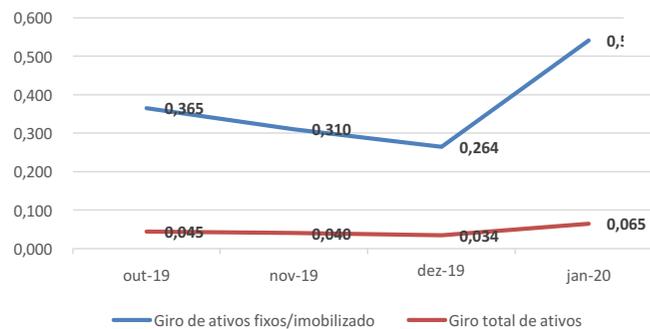
## Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao **Cancelamento de Vendas**. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.



Índice de gestão de ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	dez-19	Índice	jan-20	Índice
Índice de giro de ativos fixos/imobilizado	Receitas	998.370,00	0,264	2.047.386,00	0,542
	Ativo Imobilizado	3.780.647,88		3.780.647,88	
Índice de giro total de ativos	Receitas	998.370,00	0,034	2.047.386,00	0,065
	Ativo	29.282.349,82		31.500.578,29	

Índice Gestão de Ativos

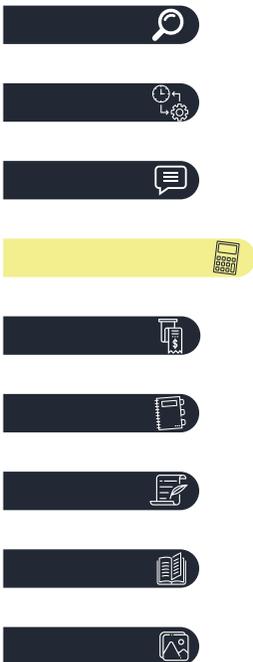


As Recuperandas apresentaram aumento nos índices de **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado e Giro de Ativos Total** na ordem de **105,1%** e **90,6%** respectivamente.



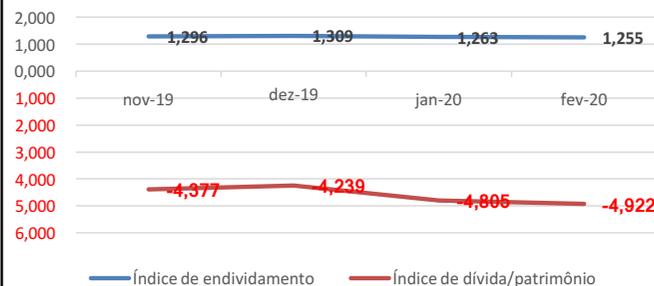
## Informações Financeiras

As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao **Cancelamento de Vendas**. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.



Índice de gestão de dívida					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-20	Índice	fev-20	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	39.780.345,67	1,263	40.743.292,24	1,255
	Ativo	31.500.578,29		32.465.039,12	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	39.780.345,67	-4,805	40.743.292,24	-4,922
	Patrimônio Líquido	-8.279.767,38		-8.278.253,12	

Índice de Gestão de Dívida



As Recuperandas apresentaram redução no índice de **Endividamento** na ordem de **0,6%** e aumento de **2,4%** no índice de **Dívida/Patrimônio**.



## Informações Financeiras

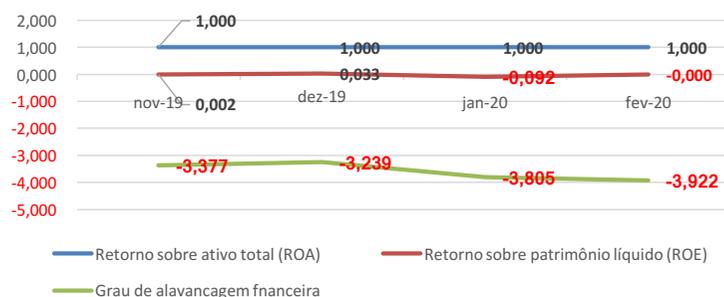
As Recuperandas apresentaram aumento de 99,3% no **Disponível**. Ainda, apesar da **Receita Operacional Bruta** ter apresentado uma redução de 19,26%, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 209% nas **Deduções da Receita Bruta** relativo ao **Cancelamento de Vendas**. Ademais, as Recuperandas apresentaram redução de **41,48%** nas despesas de **Vendas** no mês de fevereiro/2020 em relação ao mês anterior. Não obstante, quanto as despesas **Administrativas**, verifica-se uma redução de **25,95%** relativo a redução de várias despesas no mês de fevereiro/2020.



### Índice de lucratividade e rentabilidade

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	dez-19	Índice	jan-20	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	-298.109,68	-0,299	760.133,85	0,371
	Receita de Vendas	998.370,00		2.047.386,00	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	-298.109,68	-0,299	760.133,85	0,371
	Receita de Vendas	998.370,00		2.047.386,00	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	191.427,24	0,220	1.021.627,05	0,545
	Receita Operacional Líquida	870.029,89		1.873.019,12	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	-298.109,68	-0,010	760.133,85	0,024
	Ativo	29.282.349,82		31.500.578,29	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	-298.109,68	-0,010	760.133,85	0,024
	Ativo	29.282.349,82		31.500.578,29	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	-298.109,68	0,033	760.133,85	-0,092
	Patrimônio Líquido	-9.039.901,23		-8.279.767,38	
Grau de alavancagem financeira	ROE	0,033	-3,239	-0,092	-3,805
	ROA	-0,010		0,024	

### Índice de Lucratividade e Rentabilidade



Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em fevereiro/2020 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

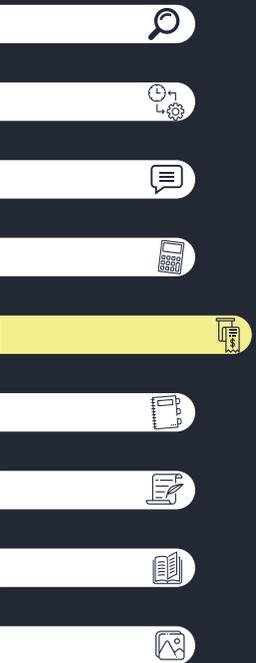
Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.





## 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

# 5. ENDIVIDAMENTO



## Endividamento

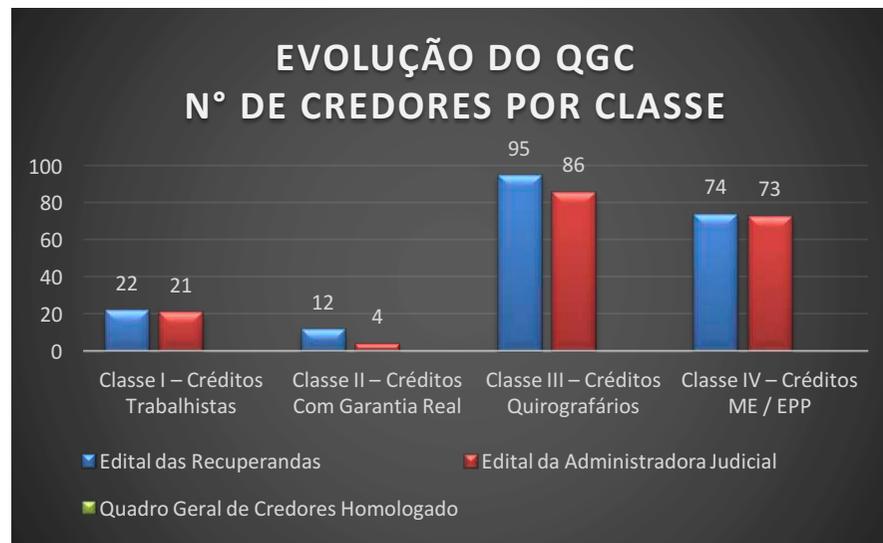
As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra consolidado.

### 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

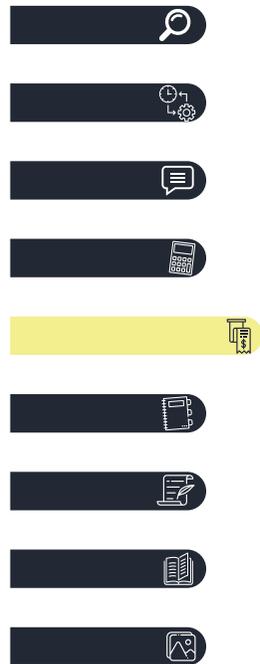
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas, nos movs. 1.49 ao 1.58, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$15.012.497,47 (quinze milhões, doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Ademais, no mov. 228 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$10.826.545,58 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital das Recuperandas		Edital da Administradora Judicial		Variação $\Delta$	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	22	26.805,01	21	63.898,89	(1)	37.093,88
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	12	6.667.905,70	4	4.638.056,29	(8)	(2.029.849,41)
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	95	7.764.952,98	86	5.540.276,30	(9)	(2.224.676,68)
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	74	552.833,78	73	584.314,10	(1)	31.480,32
<b>Total</b>		<b>203</b>	<b>15.012.497,47</b>	<b>184</b>	<b>10.826.545,58</b>	<b>(19)</b>	<b>(4.185.951,89)</b>

Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

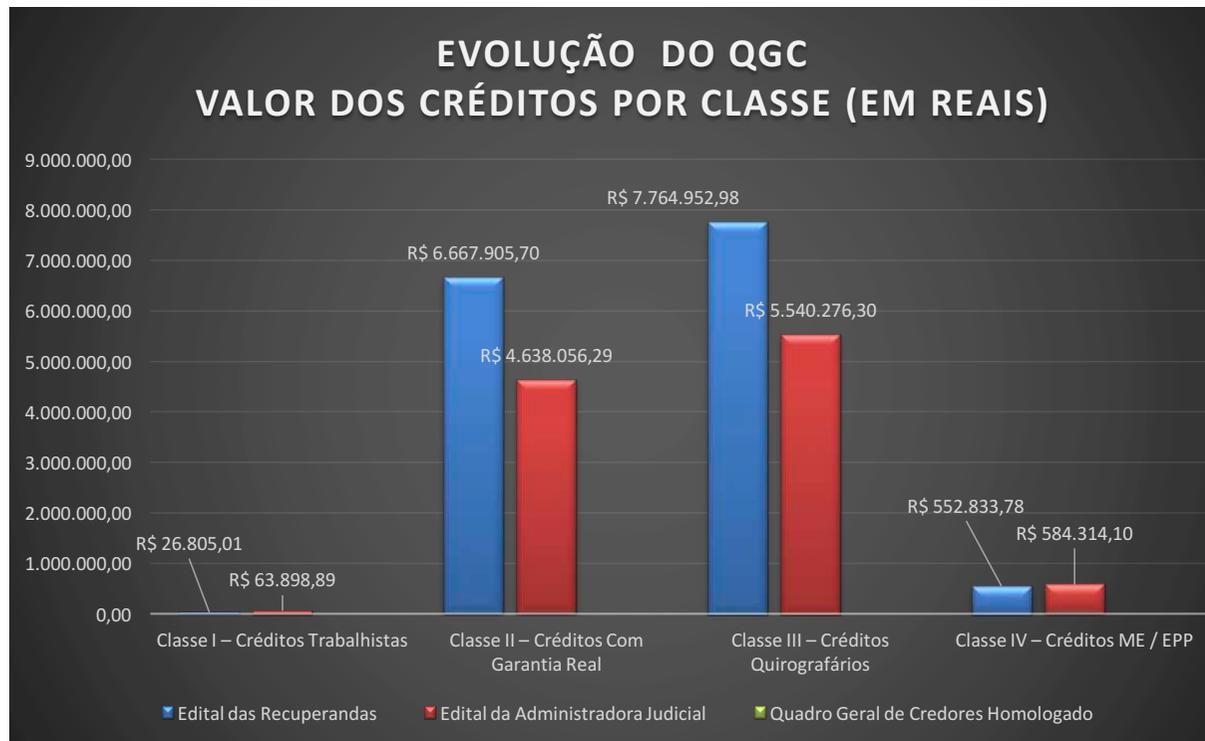


Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.

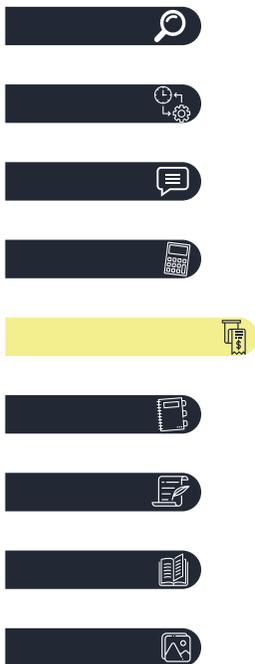


## Endividamento

As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra consolidado.

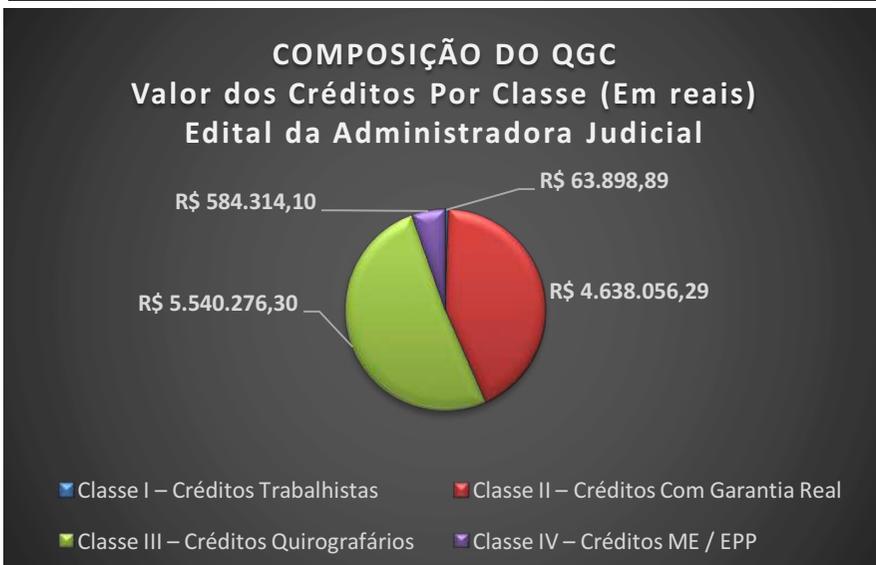
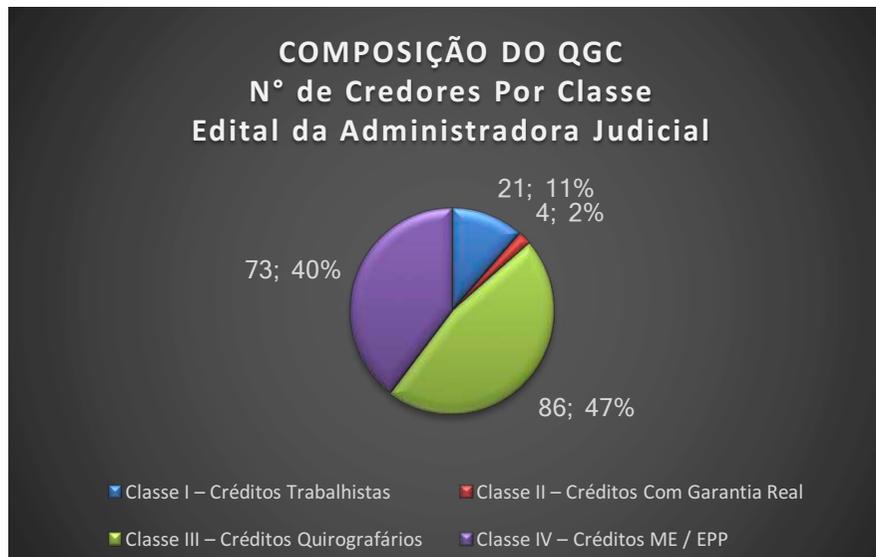
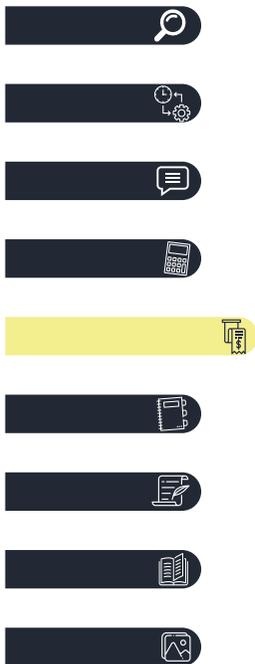


Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.



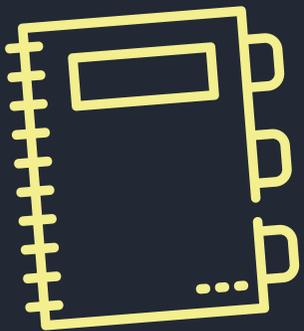
## Endividamento

As Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfez o montante total de R\$15.012.497,47. Ademais, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual resultou no importe de R\$10.826.545,58. Outrossim, impende mencionar que o Quadro Geral de Credores ainda não se encontra consolidado.



Fonte: Edital da Administradora Judicial.





## 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

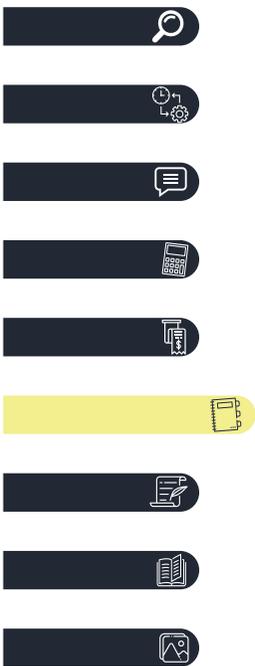
6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 134, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas, redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros, determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa, implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais, adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.



### 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

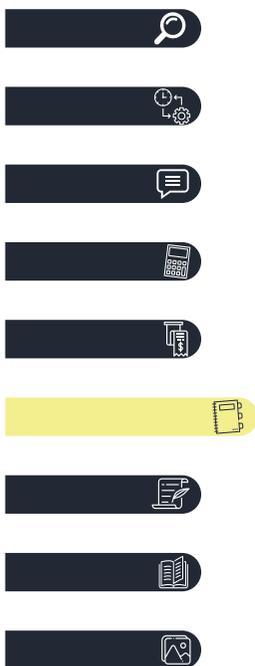
As Recuperandas apresentaram no item 4.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- I. Restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas;
- II. Redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- III. Obter novas condições para o pagamento de seu endividamento;
- IV. Determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;
- V. Implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais;
- VI. Definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas;
- VII. Implantar sistema de informações gerenciais que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;
- VIII. Adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial.

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.

## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 134, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas, redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros, determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa, implantação de eficiente sistema de apropriação de custos e despesas operacionais, adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial.



### 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 134 dos autos, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	30 dias após aprovação do PRJ até o limite de 5 salários mínimos	-	Sem deságio.
Classe II Créditos Com Garantia Real	Instituições Financeiras	36 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme deliberação da Assembleia de Credores.	216 meses, incluindo o período de carência (36 meses), com 180 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o saldo devedor.
	Fornecedores				
	Pessoa Física				
Classe III Créditos Quirografários	Instituições Financeiras	36 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme deliberação da Assembleia de Credores.	216 meses, incluindo o período de carência (36 meses), com 180 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total da dívida/contratação.
	Fornecedores Médio e Grande Porte – Valor de Crédito até R\$ 5.000,00	12 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	36 meses, incluindo o período de carência (12 meses), com 24 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores Médio e Grande Porte – Valor de Crédito de R\$ 5.001,00 até R\$ 20.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	72 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 48 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores Médio e Grande Porte – Valor de Crédito Acima de R\$ 20.000,00	36 meses, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme deliberação da Assembleia de Credores.	216 meses, incluindo o período de carência (36 meses), com 180 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Será considerado um desconto (deságio) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total da dívida/contratação.
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores ME/EPP – Valor de Crédito até R\$ 5.000,00	12 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	36 meses, incluindo o período de carência (12 meses), com 24 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores ME/EPP – Valor de Crédito de R\$ 5.001,00 até R\$ 20.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	48 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 24 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.
	Fornecedores ME/EPP – Valor de Crédito Acima de R\$ 20.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	72 meses, incluindo o período de carência (24 meses), com 48 parcelas mensais e sucessivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rodomunk (mov. 134)



## 7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL



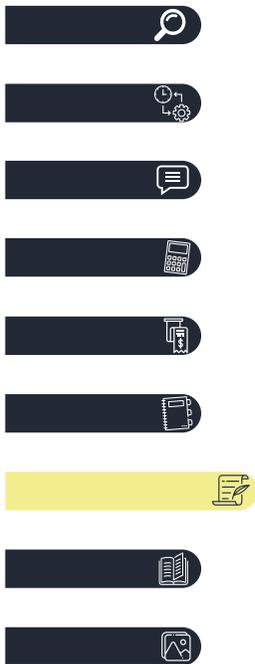
## Informações Processuais

Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).

### 7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 04/04/2017, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
06/02/2020	Juntada de DRE referente ao mês 12/2019 pelas Recuperandas.	2391
07/02/2020	Juntada do 32º RMA, de competência do mês 11/2019 pela Administradora Judicial.	2393
11/02/2020	Petitório da Fazenda Nacional em que informa que apenas os débitos fiscais da Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas Eireli estão parcelados, reiterando os pedidos formulados ao mov.837.1, já deferidos em decisão de mov. 887.1.	2400.1
17/02/2020	Manifestação da Fazenda Pública do Município de Maringá em que informa a existência de saldo devedor perante o fisco municipal da Recuperanda Rodomunk Indústria, Comércio e Reforma de Máquinas Ltda, razão pela qual requereu a habilitação de seu crédito, nos moldes do art. 186 do CTN.	2409.1
18/02/2020	Manifestação desta Administradora Judicial em que esclarece que o Credor Paulo Sérgio Silva de Paula já propôs ação de Habilitação de Crédito Retardatária razão pela qual entende adequado aguardar o julgamento desta para que se proceda com a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores.	2432.1
21/02/2020	Recuperandas manifestam-se no sentido de requer a intimação do credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, a fim de possa analisar se eventualmente o mesmo encontra-se incluso no Quadro Geral de Credores.	2433.1



## Informações Processuais

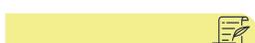
Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).

Evento	Partes	Situação
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0023266-51.2017.8.16.0017	Comércio de Mangueiras Fernandes Ltda – ME X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Em Decisão de mov. 48.1, o Juízo reconheceu devido o acréscimo de R\$ 2.962,00 ao crédito do impugnante, totalizando a quantia de R\$ 7.273,00, devidamente habilitados na Classe IV – ME/EPP. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0029478-54.2018.8.16.0017	Bradesco Saúde S.A X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 41.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante, no importe de R\$ 3.698,30, na Classe III – Créditos Quirografários.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0031702-28.2019.8.16.0017	Paulo Sérgio Silva de Paula X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 77.845,97, na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000356-82.2017.5.09.0661. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0026126-54.2019.8.16.0017	Rodrigo Iriguchi X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001564-84.2017.5.09.0020, na importância de R\$ 63.406,19. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0006889-34.2019.8.16.0017	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Processo extinto por ausência de interesse processual, haja vista que o Habilitante pretendia apenas regularizar sua representação nos autos recuperacionais e concordar com o crédito já habilitado, conforme Decisão de mov. 38.1. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0032155-23.2019.8.16.0017	Francine Ranzoni; Luciene das Graças Teider; Luiz Roberto Maçaneiro Santos e Rosa Maria Rigon Spack X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatória de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 7.834,62, na Classe I – Créditos Trabalhistas consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000356-82.2017.5.09.0661. Processo ainda pende de julgamento.



## Informações Processuais

Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).



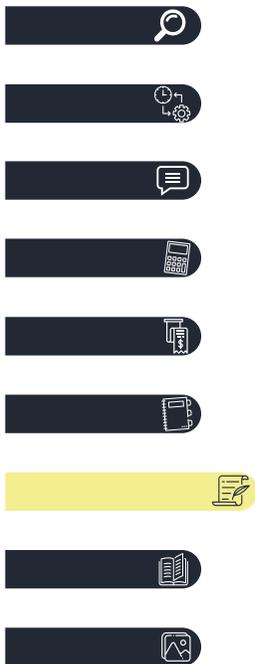
Processo	Partes	Situação
Autos de Habilitação de Crédito nº 0027686-31.2019.8.16.0017	Gileard Carlos Paes X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, consubstanciada por Certidões de Habilitação de Crédito expedidas nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000100-08-2018-5-09-0661, sendo uma na importância de R\$ 79.872,15 de titularidade de Gileard Carlos Paes, e outra no montante de R\$ 8.473,01 de titularidade de seu patrono, ambos os créditos na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0020692-21.2018.8.16.0017	Vagner Aparecido de Oliveira X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 34.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 50.411,64, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0000418-02.2019.8.16.0017	Luís Cláudio Bezerra X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada improcedente (mov. 59.1), visto que o crédito pretendido fora originado após o pedido de Recuperação Judicial.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0021055-71.2019.8.16.0017	Israel de Jesus Alcântara X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, consubstanciada por acordo judicial firmado entre as partes em Reclamatória Trabalhista, na importância de R\$ 20.000,00, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0013928-19.2018.8.16.0017	João Paulo da Silva X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000296-94.2014.5.09.0021, na importância de R\$ 69.475,03, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0011640-98.2018.8.16.0017	Benafer S.A Com. e Ind. X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de Processo de Impugnação à Relação de Credores, cujo valor Habilitado na Classe III, consta a quantia de R\$ 75.161,28, ao passo que o credor alega ser devido o importe de R\$ 84.964,59. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0016704-89.2018.8.16.0017	André Ponzio de Primo X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 34.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 20.709,26, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.



## Informações Processuais

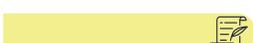
Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).

Processo	Partes	Situação
Autos de Habilitação de Crédito nº 0018811-09.2018.8.16.0017	Danilo Costa Mendes; Elias Mendes e Vanderci Carrara X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 29.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 19.979,33 em favor de Vanderci Carrara, e o valor de R\$ 1.997,93 em favor de Elias Mendes e Danilo Costa Mendes, ambos na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0014048-62.2018.8.16.0017	Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. de Maringá X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Em Decisão de mov. 72.1, o Douto Magistrado homologou o crédito apresentado pelo Impugnante, no valor de R\$ 25.435,61, determinando a retificação do quadro geral de credores a fim de incluí-lo na Classe III – Créditos Quirografários.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0021642-93.2019.8.16.0017	Evangelista Marques Sociedade de Advogados X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária consubstanciada por decisão judicial proferida nos autos de Execução nº 0005198-53.2017.8.16.0017, assim como, nos autos de Embargos à Execução nº 0024087-55.2017.8.16.0017, na importância de R\$ 8.986,70. Processo ainda pende de julgamento.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0016895-37.2018.8.16.0017	Jorgelino Maizette X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 55.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 18.910,88, na Classe I – Créditos Trabalhistas.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0002029-87.2019.8.16.0017	Wallinson Moraes Silva X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada improcedente (mov. 60.1), visto que não devido pelas Recuperandas o crédito pretendido pelo ora Habilitante. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0000948-06.2019.8.16.0017	Raphael Igor Soares Santana X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada parcialmente procedente (mov. 39.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante na Classe I – Créditos Trabalhistas, contudo, ordenou a intimação do mesmo para que apresentasse novo cálculo de seu crédito, com a exclusão de correção monetária que ultrapasse a data do pedido de Recuperação Judicial e suprimindo valores referentes à honorários periciais e calculistas.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0008134-80.2019.8.16.0017	Daniel Alves de Lima X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Habilitação de Crédito julgada procedente (mov. 23.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 20.000,00, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.



## Informações Processuais

Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).



Processo	Partes	Situação
Autos de Habilitação de Crédito nº 0012137-15.2018.8.16.0017	Edenilson Pires X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada parcialmente procedente (mov. 30.1), determinando a inclusão do crédito do ora Habilitante no importe de R\$ 125.453,87, na Classe I – Créditos Trabalhistas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0020003-40.2019.8.16.0017	Quality Fix do Brasil Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Em Decisão de mov. 11.1, o Juízo deixou de receber a presente Impugnação de Crédito, em razão de sua intempestividade. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0022205-24.2018.8.16.0017	Marceluz de Queiroz – ME X Rodoguindaste Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda – Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito julgada improcedente (mov. 32.1), visto que que a insurgência referente à incidência de correção monetária deveria ter sido arguida através de oposição de divergência de crédito junto à Administradora Judicial, ou então, através de Impugnação de Crédito. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0027878-32.2017.8.16.0017	Metalurgica Freitas & Silva Ltda X Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Impugnação ao Quadro Geral de Credores julgada improcedente (mov. 33.1), visto que a insurgência se dá em relação ao acréscimo de valor referente à honorários advocatícios contratuais, verba esta, que não são exigíveis das Recuperandas. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0027441-54.2018.8.16.0017	Valmir da Silva Martins X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Habilitação de Crédito arquivada (mov. 29.1), tendo em vista o pedido de desistência manifestado pelo Habilitante ao mov. 27.1. Processo arquivado definitivamente.
Autos de Habilitação de Crédito nº 0000508-73.2020.8.16.0017	Wanderlei Fraga de Oliveira X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito consubstanciada por Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0002075-82.2016.5.09.0872, na importância de R\$ 26.806,11. Processo ainda pendente de julgamento.



## Informações Processuais

Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).

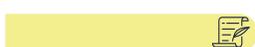


Processo	Partes	Situação
Recurso Agravo de Instrumento nº 0040306-97.2017.8.16.0000	Banco Bradesco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Negado provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão agravada, de modo a preservar a ordem de prorrogação da suspensão prevista no art. 6º, §4º da LFRJ até a realização da Assembleia Geral de Credores. Insatisfeita, a parte Recorrente interpôs Recurso Especial.
Recurso Especial Cível nº 0040306-97.2017.8.16.0000 Pet 1	Banco Bradesco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Recurso Especial interposto em face de Acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0040306-97.2017.8.16.0000, contudo, fora negado seguimento pelo TJPR, com base na Súmula 83 do STJ, a qual menciona que “Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida”.
Recurso Agravo em Recurso Especial Cível nº 0040306-97.2017.8.16.0000 AIRE 2	Banco Bradesco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Agravo interposto em face da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial nº 0040306-97.2017.8.16.0000 Pet 1, no entanto, fora proferido despacho mantendo a inadmissibilidade do referido Recurso, determinando o encaminhamento do presente Agravo à Corte Superior.
Recurso Agravo de Instrumento nº 0034500-47.2018.8.16.0000	Itaú Unibanco S.A X Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP e Rodomunk Ind., Com. e Reforma de Máquinas Ltda	Negado provimento ao Recurso, mantendo incólume a decisão agravada, determinando que as questões suscitadas na Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Agravante sejam oportunamente analisadas pela AGC. Processo arquivado definitivamente.



## Informações Processuais

Em 06/02/2020 as Recuperandas promoveram a juntada de DRE de competência do mês 12/2019. Ato subsequente, em 07/02/2020 esta Administradora Judicial procedeu com a juntada do 32º RMA de competência do mês 12/2019. Ademais, a Fazenda Pública do Município de Maringá requer a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores (mov. 2409.1). Não obstante, as Recuperandas requereram a intimação do Credor Itaú Unibanco S.A. para que apresente o documento de nº 000011300368005, para que possam analisá-lo (mov. 2433.1).



## 7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

04/04/2017	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)	21/09/2017	Publicação de Edital aviso da Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 7º, §2º LFRJ)
11/04/2017	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)	05/10/2017	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
06/06/2017	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)	08/11/2017	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
08/06/2017	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)	17/07/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
29/06/2017	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)	28/06/2019	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
27/06/2017	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)		Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
01/09/2017	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)		Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
27/07/2017	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 LFRJ)		Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

Eventos ocorridos      Eventos Futuros



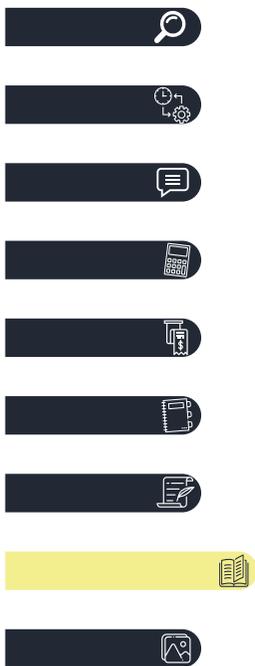


## 8. GLOSSÁRIO



## Glossário

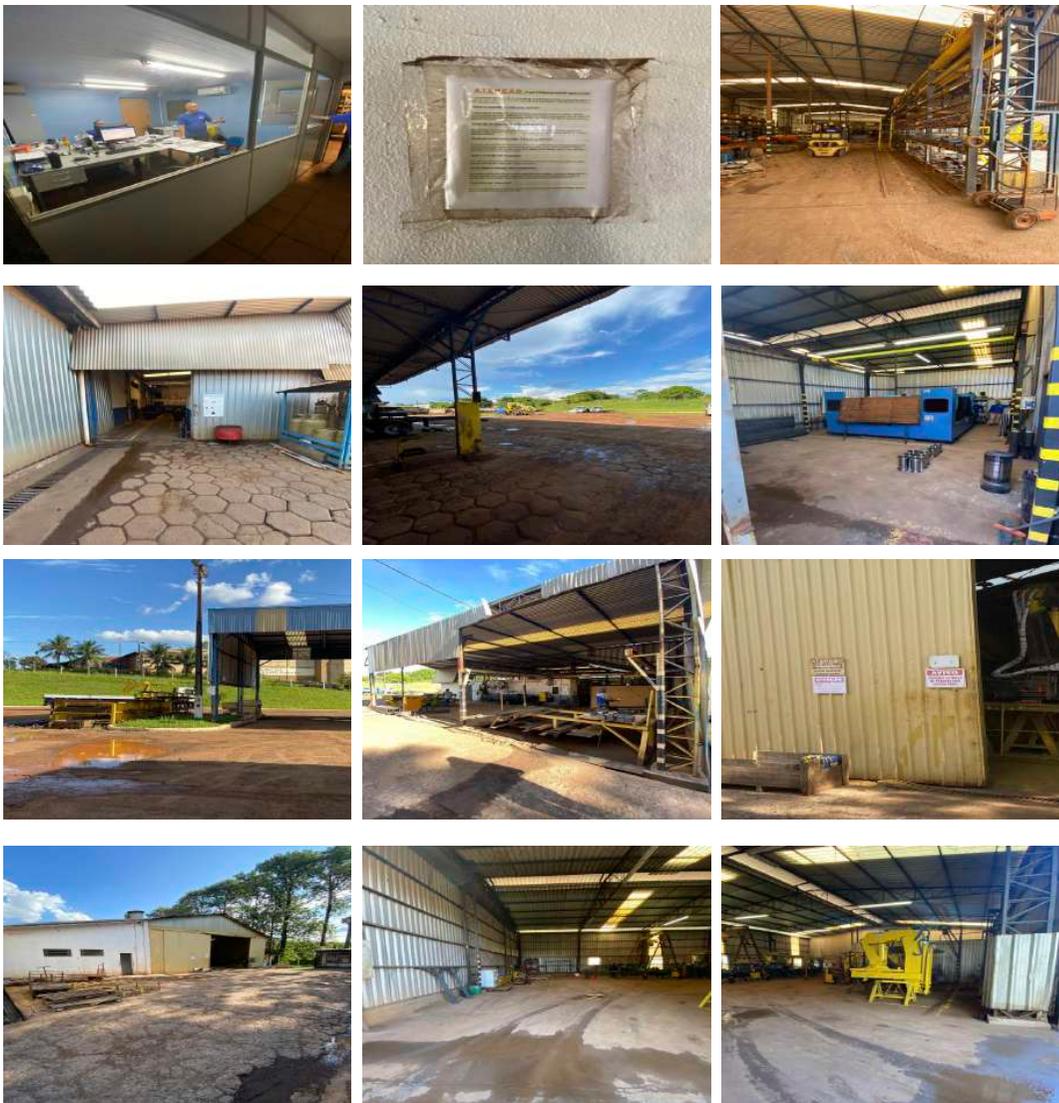
AGC – Assembleia Geral de Credores  
AI – Agravo de Instrumento  
AJ – Administradora Judicial  
ART. – Artigo  
CCB – Cédula de Crédito Bancário  
DJE – Diário de Justiça Eletrônico  
DES – Desembargador (a)  
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício  
ED – Embargos de Declaração  
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
EPP – Empresa de Pequeno Porte  
Grupo Rodomunk – Rodomunk Indústria, Comércio e Reformas de Máquinas Ltda e Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EPP  
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços  
INC. - Inciso  
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)  
LTDA – Limitada  
ME – Microempresa  
MM. – Meritíssimo  
M – Milhão  
MOV. - Movimentação  
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária  
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
QGC – Quadro Geral de Credores  
RJ – Recuperação Judicial  
Rel. – Relator (a)  
Recuperandas – Grupo Rodomunk  
Resp – Recurso Especial  
RMA – Relatório Mensal de Atividades  
RNC – Relação Nominal de Credores  
ROA – Retorno sobre ativo total  
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido  
S. A. – Sociedade Anônima  
STJ – Superior Tribunal de Justiça  
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná  
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo  
TRF – Tribunal Regional Federal  
PRJ – Plano de Recuperação Judicial  
§ - Parágrafo





## 9. ANEXOS

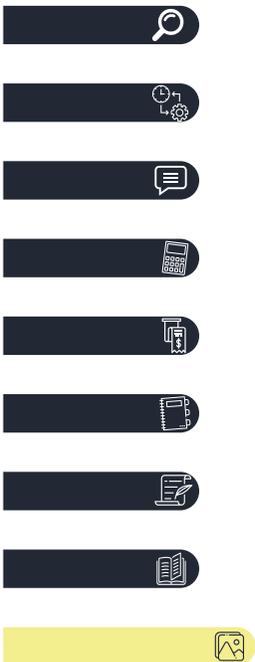




## Anexo I

### Fotos de inspeção física

Durante o período sob análise – fevereiro de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.



**Anexo II**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
<b>Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante		Como podemos notar através da fórmula, seu cálculo é feito a partir dos direitos de curto prazo da empresa, como caixa, estoques, contas a receber e as dívidas de curto prazo, como empréstimos e financiamentos. Se o resultado do índice de liquidez corrente for > 1, significa que a empresa possui meios de honrar com suas obrigações de curto prazo, demonstrando uma folga no disponível. Se o resultado for = 1, significa que os direitos e obrigações de curto prazo são iguais. Já se o resultado for < 1, a empresa poderá apresentar problemas, pois suas disponibilidades são insuficientes para honrar com suas obrigações de curto prazo.
	Passivo Circulante		
O índice de liquidez corrente é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.			
<b>Liquidez Imediata</b>	Ativo Disponível		Como podemos notar através da fórmula, o índice de liquidez imediata exclui os estoques e contas a receber, tomando-se um índice de solvência de curtíssimo prazo da empresa. Sua interpretação é a mesma das anteriores, onde um índice acima de 1 é bom e abaixo de 1 é ruim.
	Passivo Circulante		
O índice de liquidez imediata é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.			
<b>Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Não Circulante		Ele indica que a cada R\$ 1 que a empresa tem de dívida, o quanto ela possui de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo.
	Passivo Circulante + Não Circulante		
O índice de liquidez geral é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.			

Índice de Gestão de Ativo



**Anexo II**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	Ativo Imobilizado	O índice de giro do ativo imobilizado indica quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 de investimento total. Quanto maior seu valor melhor, pois indica que a empresa é eficiente em usar seus ativos permanentes para gerar receita.
	Ativo Imobilizado		
O índice de giro de ativos imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.			
Índice de giro total de ativos	Receitas	Ativos	Quanto maior for esse índice, melhor, pois indicará que a empresa utiliza bem o total de seus ativos, trazendo maior retorno sobre o capital investido. Em outras palavras, se a empresa apresentar um índice alto, ou maior do que a média do setor significará que ela gerou um volume suficiente de negócios, dado seu investimento total em ativos. Este é um índice muito importante, uma vez que indica se as operações, e consequentemente as receitas, foram ou não financeiramente eficientes. Caso a companhia apresente um índice baixo, ela terá que aumentar suas vendas e vender alguns ativos.
	Ativos		
O índice de giro do total de ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.			

Índice de Gestão de Ativo



**Anexo II**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Índice de endividamento		Passivo Circulante + ELP	O resultado da conta acima indicará quantos % de capital de terceiros a empresa possui. Quanto maior seu valor, maior a participação de capital de terceiros no financiamento das operações corporativas. Logo, os credores preferem índices de endividamento baixos, pois quanto menor for, maior será a proteção contra prejuízos em caso de falência da companhia.
		Ativo	
O índice de endividamento, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.			
Índice de dívida/patrimônio		Passivo Circulante + ELP	Quanto maior o índice, pior. Quanto mais alto ele for, maior será a participação de capital de terceiros na empresa, e, conseqüentemente, maior será a dívida da empresa.
		Patrimônio Líquido	
O índice de dívida/patrimônio informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.			

Índice de Gestão de Ativo



## Anexo II ÍNDICES FINANCEIROS

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
<b>Índice de dívida/patrimônio</b>		Lucro Líquido	A margem líquida indica o percentual de ganho da companhia sobre suas vendas, após a dedução de todas as despesas, inclusive despesas com juros e imposto de renda. Por exemplo, a margem de lucro líquido de uma empresa pode ser de 9%. Mas para sabermos se essa margem está boa ou não, temos que comparar com outras empresas do mesmo ramo. Se esse valor for maior, temos uma empresa com vantagem competitiva perante seus concorrentes. Entretanto, se estiver abaixo, a empresa pode estar operando com ineficiência ou ter altas despesas com juros.
		Receita de Vendas	
A margem de lucro líquido, também chamado de margem de lucro sobre as vendas ou simplesmente margem líquida mede o percentual de lucro líquido que a empresa conseguiu obter em relação ao seu faturamento. Ela é demonstrada em percentual.			
<b>Margem de lucro operacional</b>		Lucro Operacional	Esse índice demonstra o ganho da empresa com suas operações, desconsiderando as despesas financeiras e impostos, sendo possível identificar se o problema da margem líquida está realmente ou não nas operações da companhia.
		Receita de Vendas	
A margem de lucro operacional identifica o desempenho das operações de uma empresa antes do impacto das despesas com juros e imposto de renda, isto é, ela mede a eficiência operacional da companhia, identificando o quanto das receitas líquidas vieram das vendas e serviços de suas atividades operacionais.			
<b>Margem de lucro bruto</b>		Lucro Bruto	A margem de lucro bruto indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas.
		Receita Operacional Líquida	
O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.			

Índice de Lcratividade e Rentabilidade



**Anexo II**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
<b>Índice de receita operacional/ total de ativos</b>	Lucro Operacional	Ativo	A margem de lucro bruto indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas.
O índice de receita operacional mostra a capacidade de geração de receita operacional dos ativos de uma companhia antes dos impostos e alavancagem.			
<b>Retorno sobre ativo total (ROA)</b>	Lucro Líquido	Ativo	Quanto maior for o rendimento da empresa sobre o total dos ativos, melhor, e quanto mais capitalizada a empresa for, menor será o ROA. Se uma empresa apresentar um baixo índice de retorno sobre o ativo total, sua capacidade de geração de receita operacional será insuficiente, ou ela está pagando altas despesas com juros. Para uma melhor interpretação do ROA, será necessário comparar com períodos passados, a fim de ver a evolução da empresa ao longo do tempo. Além disso, comparar o ROA com outras empresas do setor é fundamental a fim de descobrir se essa empresa apresenta uma vantagem competitiva perante seus concorrentes.
O retorno sobre o ativo total (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.			
<b>Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)</b>	Lucro Líquido	Patrimônio Líquido	O ROE também é considerado um índice muito importante, pois ele mede a capacidade de uma empresa de agregar valor a ela mesma utilizando recursos próprios, fazendo com que ela cresça usando somente aquilo que ela já tem. Assim como o ROA, é importante verificar a evolução do índice ao longo do tempo, além de comparar com o índice de outras empresas.
O retorno sobre o patrimônio líquido (em inglês, Return n Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.			
<b>Grau de alavancagem financeira</b>	ROE	ROA	Se o resultado for igual a 1, a alavancagem será zero, isto é, não há capital de terceiros na companhia, indicando um risco financeiro baixo. Se o resultado for maior do que 1, a alavancagem financeira será considerada boa, pois o retorno do ativo total será maior do que a remuneração paga ao capital de terceiros. Se o resultado for menor do que 1, a situação da empresa poderá ser ruim, indicando riscos financeiros e muita participação de capital de terceiros na companhia.
O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.			

Índice de Lucratividade e Rentabilidade





**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL  
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195  
Professional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**  
OAB/PR nº 65.066

**CURITIBA – PR**

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 9 9189-2968  
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306,  
Edifício World Business, Centro Cívico,  
CEP: 80530-000

**MARINGÁ - PR**

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968  
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906,  
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01,  
CEP: 87020-015

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)

[marcio@marquesadmjudicial.com.br](mailto:marcio@marquesadmjudicial.com.br)

Processo de Recuperação Judicial nº 0075930/2017.8.16.0017  
Recuperandas: Rodomunk Indústria, Comércio de Reforma de Máquinas LTDA e Rodoguindaste Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI – EPP  
Roberto Marques

Processo de Recuperação Judicial nº 0075930/2017.8.16.0017 - Ref. mov. 2446.2 - Assinado digitalmente por Marcio Roberto Marques  
Administradora Judicial: M. Marques Sociedade Individual de Advocacia | Representante Legal e Profissional Responsável: Marcio Roberto Marques

PROJUDI - Processo: 0007530-90.2017.8.16.0017 - Ref. mov. 2446.2 - Assinado digitalmente por Marcio Roberto Marques  
23/04/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA 02/2020

